



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº. 881 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

CERTIFICO QUE esta lei  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES  
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS DEVIDOS FINS DE  
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI / MG, 30/08/19

[Assinatura]  
ASSINATURA

ALTERA A LEI 697/2012 QUE REESTRUTURA E  
ATUALIZA A LEI QUE CRIA O CONSELHO DO  
PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ONÇA DE  
PITANGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais,  
aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Art. 5º da Lei 697 de 27 de novembro de 2012 passa a  
vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural é composto  
de 06 (seis) membros e respectivos suplentes, com composição  
paritária de 03 (três) representantes do poder público e 03 (três)  
representantes da sociedade civil, e de pessoas com notória  
atuação na área cultural.*

*I - (Revogado);*

*II - (Revogado);*

*III - (Revogado);*

*IV - (Revogado);*

*V - (Revogado);*

*VI - (Revogado);*

*VII - (Revogado);..... (NR)".*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 30 de agosto de 2019.

[Assinatura]  
GERALDO MAGELA BARBOSA

*Prefeito Municipal*